

**EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO
2020.1.2 – UNIFTC**

***Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para aprovados no EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO
2020.1.2 - UNIFTC***

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 16/04/2020 COM ENCERRAMENTO EM 09/05/2020.

1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Estamos em um novo contexto, onde adaptar-se é necessário para realizar seu propósito lá na frente. Seu futuro não precisa parar agora, por isso trouxemos soluções em um produto inédito e inovador para que você comece sua graduação em casa e, em seguida, possa desfrutar o seu curso no modo presencial.
- 1.2** Este regulamento é específico para os candidatos aprovados e inscritos pelo link <https://inscricaoftcimes.crmeducacional.com/login/294>, referente ao EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO 2020.1.2 - UNIFTC, publicado no site da UNIFTC www.uniftc.edu.br, no dia 16 de abril de 2020.
- 1.3** Ofertaremos descontos para todos os cursos descritos no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS OFERECIDOS, do edital de EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO 2020.1.2 - UNIFTC, exceto para o curso de medicina.

2. DOS DESCONTOS POR CURSO

- 2.1** Os descontos descritos neste regulamento serão concedidos aos candidatos dos cursos de graduação na modalidade PRESENCIAL que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.
- 2.2** A UNIFTC concederá desconto na mensalidade, destinados a todos os candidatos aprovados no EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO 2020.1.2 - UNIFTC, que realizarem a matrícula financeira¹ até o dia 09/05/2020, correspondente ao período acadêmico de 2020.1.
- 2.3** Os candidatos inscritos e aprovados no processo seletivo, descrito no item 1.2, terão os descontos específicos descritos abaixo, no momento da efetivação da matrícula financeira:
 - Valor da Matrícula (Abril/2020) R\$ 49,90;
 - Mensalidade de Junho e Julho de 2020 com 50% de desconto no valor da mensalidade prevista em contrato;
 - Isenção da mensalidade referente a rematrícula (2020.2);
 - A partir da mensalidade de agosto em 2020.2 será concedido 50 % de desconto no valor da mensalidade prevista em contrato, até o termino do curso.

¹Entende-se como matrícula financeira o pagamento da mensalidade correspondente a matrícula do semestre.

- O desconto nas mensalidades durará, no máximo, os semestres previstos para integralização normal do curso, conforme Anexo I, contado a partir de 2020.1.
- 2.4** Somente será concedido desconto nas mensalidades para os candidatos aprovados no EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO 2020.1.2 - UNIFTC.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo descritos no item 1.2 deste regulamento, terão que realizar a matrícula financeira e pagamento do boleto até 72h após a sua emissão. Após esse período os candidatos perderão o benefício do desconto financeiro descrito neste Regulamento.

3.4 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse.

3.5 Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta, o desconto nas mensalidades será cancelada automaticamente.

3.6 Caso o candidato seja contemplado com o desconto no curso/turno que teve a oferta cancelada pela UNIFTC, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno (exceto o curso de Medicina) para ingresso ainda em 2020.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFTC e a disponibilidade de vaga.

4. DA PERDA DA DESCONTO

4.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- III. Não entregar os documentos obrigatórios na renovação da matrícula, descritos no item 7.2 deste Regulamento;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- V. Solicitar transferência de curso;
- VI. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;
- VII. Não efetivar a matrícula até data limite estabelecida neste regulamento.
- VIII. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescindir o contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto.
- IX. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA DESCONTO NA MENSALIDADE DE ESTUDO

5.1. Os descontos descritos nesse regulamento não contemplam despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

5.2 Estão, também, expressamente excluídos do benefício de desconto os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Requerimento de segunda via de documentos;
- c) Material didático;
- d) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- e) Taxas de serviços;
- g) Adaptações na matriz curricular do curso;
- i) As disciplinas cursadas em regime de dependência;
- J) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação.

5.3 Caso o beneficiário com desconto seja reprovado por nota ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, assumirá todos os custos decorrentes para cursar novamente a disciplina.

6 DO PRIMEIRO SEMESTRE

- 6.1** Após realização da matrícula o candidato será considerado como aluno Calouro na IES da **sua preferência**.
- 6.2** Para o primeiro semestre, as aulas serão remotas, utilizando os meios de tecnologia de informação e comunicação, conforme Portaria do Ministério da educação, Nº 343, de 17 de março de 2020, prorrogada pela Portaria 395, de 15 de abril de 2020.
- 6.3** Serão adotados para o Primeiro Semestre um periodo letivo especial, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e seguindo as orientações apontadas na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de desconto nos cursos previstos neste Regulamento, no EDITAL DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO 2020.1.2 - UNIFTC, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).
- 7.2** As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas.
- 7.3** A UNIFTC se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, ocorrendo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 7.4** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto, será automaticamente excluído o benefício de desconto. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 7.5** O aluno beneficiário do desconto estará submetido às regras e condições previstas neste regulamento.

- 7.6** Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.
- 7.7** Os descontos objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto da parcela.
- 7.8** Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da UNIFTC www.uniftc.edu.br

Salvador, 16 de abril de 2020.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da OTE

ANEXO I

Tempo / Período de Integralização Normal do curso

Curso	Tempo de Integralização
Curso bacharelados em Biomedicina	4 anos
Curso bacharelados em Direito	5 anos
Curso bacharelados em Enfermagem	5 anos
Curso bacharelados em Engenharia Civil	5 anos
Curso bacharelados em Farmácia	5 anos
Curso bacharelados em Fisioterapia	5 anos
Curso bacharelados em Nutrição	4 anos
Curso bacharelados em Odontologia	5 anos
Curso bacharelados em Psicologia	5 anos